

## RESOLUÇÃO Nº 49, DE 17 DE MARÇO DE 2011

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos.(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Ilka Esdra Silva Araújo (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Mauricio Pessoa Lima,

**Considerando** que foi fixado o período de 7 a 14 de janeiro de 2011 para realização de inspeção judicial, e regularidade dos serviços das Secretarias do Pleno e Turmas, bem como das Varas do Trabalho deste Tribunal Regional, nos termos da Resolução Administrativa nº 153-2010;

**Considerando** que durante o período destinado à inspeção judicial foram suspensas apenas as sessões de julgamento do Pleno e das Turmas, as audiências das Varas do Trabalho, os prazos processuais e a intimação de partes ou advogados nos órgãos de 1º e 2º graus, nos moldes do art. 2º da Resolução Administrativa nº 153-2010;

**Considerando** o pedido formulado pela AMATRA XVI de exclusão do cômputo dos dias destinados à inspeção judicial dos prazos estatísticos das Varas e especialmente dos juízes;

**Considerando** que o pleito da AMATRA XVI afigura-se justo, eis que concedida suspensão dos prazos processuais, bem como a intimação de partes ou advogados nos órgãos de 1º e 2º graus, nos termos do art. 2º da Resolução Administrativa nº 153-2010.

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

“Acrescer ao art. 2º da Resolução Administrativa nº 153-2010 que no período destinado à inspeção judicial ficam suspensos os prazos estatísticos das Varas e dos juízes de 1º e 2º graus, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Durante o período de 7 a 14 de janeiro de 2011 não haverá sessões de julgamento (Pleno ou Turmas) e audiências nas Varas do Trabalho, ficando suspensos os prazos processuais, os prazos estatísticos das Varas e dos juízes de 1º e 2º graus e a intimação de partes ou advogados nos respectivos órgãos.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno